



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE RORAIMA**

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA –  
CREA-RR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLPC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE.**

EDITAL CARTA CONVITE Nº.: 001/2011 PROCESSO 142/10

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA-RR, torna público que no dia **16 de fevereiro** de 2011, às 09:00 h., a Comissão Permanente de Licitação e Compras, estará reunida na sua sede – Sala das Câmaras Especializadas - localizado à Avenida Cap. Ene Garcez, 402 – Centro, - Boa Vista – RR, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº.: 001/2011, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

LOCAL: Crea-RR - localizado à Avenida Cap. Ene Garcez, 402 – Centro, Boa Vista – RR

Cep 69.301-160 – Boa Vista – RR.

DIA: **16/02/2011**

HORA: **09:00 h**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de equipamentos de informática, para atender o Projeto PRODAFISC-2010, em conformidade com Anexo I o qual faz parte integrante deste edital.

**2.0 – SETOR SOLICITANTE**

2.1 – Setor de Fiscalização.

**3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

**4.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes das obrigações assumidas correrão à conta 4.1.20.04 - Computadores e sistemas de informática, no valor máximo de R\$45.916,63 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

**5.0 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL**

5.1 - O Edital completo poderá ser examinado e adquirido “gratuitamente” no mural de publicações do Crea-RR e no site [www.crearr.org.br](http://www.crearr.org.br).

5.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue no Setor de atendimento do Crea-RR ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento “AR”.

5.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de publicações localizado no hall de entrada do Crea-RR, cuja cópia poderá ser obtida por meio eletrônico ou no site retro mencionado.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.4.2 - em consórcio;

5.4.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

6.2 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

6.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

## **7.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR**

**“ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**CONVITE Nº.: 001/11**

**DATA ABERTURA: 16/02/2011**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR**

**“ENVELOPE – 02 – PROPOSTA”**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**CONVITE Nº.:001/11**

**DATA ABERTURA: 16/02/2011**

7.1.1 – O Crea-RR não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sua Sede, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no §1º, do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

7.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

## **8.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

8.1.1 - Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (PREFEITURA);

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social da empresa.

8.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.3 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.1 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **9.0 - DAS PROPOSTAS**

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme a Proposta de Preço – Anexo II, ou em modelo próprio, em uma via, datilografada ou processada em computador, em que conste obrigatoriamente:

9.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, especificações técnicas que permitam a avaliação, preços com valores unitários e totais, incluindo o valor do frete e impostos.

9.1.2 - razão social e nº. do CNPJ do licitante;

9.1.3 - nome, qualificação e assinatura do representante do licitante;

9.1.4 - Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura;

9.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

9.3 - A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base no Anexo I – Descrição dos Materiais - Modelo Planilha/Proposta de Preço, anexo a este convite e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pelo Crea-RR.

9.4 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5 - O licitante poderá solicitar esclarecimento à Comissão de Licitação e Compras por meio de carta, que será anexada ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

9.6 - Os preços unitários, os preços totais e o preço global deverão ser expressos em numeral, em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

## **10.0 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem

COMPROMISSO COM RORAIMA

capazes de dificultar o julgamento.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas

formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **11.0 – PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira do Crea-RR, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, na seguintes forma:

a) – 100% (cem por cento) após 05 (cinco) dias da data da entrega do produto.

11.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.3 - Estimam-se o valor total desta licitação em R\$45.916,63 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

.

## **12.0 - SANÇÕES**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, Crea-RR poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

12.2.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deverá ser feito junto ao Crea-RR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

## **13.0 - RECURSOS**

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Compras caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Coordenador da CPLC, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, na Sede do Crea-RR.

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

14.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.2 - Para atender a seus interesses, o Crea-RR reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.

14.3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover

diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

14.3.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Comissão, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal no 8.666/93.

14.7 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação e Compras, através do fac-símile (95) 3224 8176 ou na Sede do Crea-RR, Centro, no horário das 07:30 hs às 13:30 hs.

14.8 - As decisões do Presidente do Conselho e da Comissão Permanente de Licitação e Compras do Crea-RR serão publicadas no mural de publicações do Crea-RR, no Site e em jornal de maior circulação no Estado, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista/ RR, 08 de fevereiro de 2011.

Eng. Civil **Francisco de Assis Resende**  
Coordenador CPLC – Crea-RR

Visto:

Geórgida Fabiana Costa  
Procuradora do Crea-RR  
OAB 287-B-RR

**ANEXO I**

Carta Convite nº .: 001/11

**RUBRICA II**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Especificação Básica</b>
01	1	Copiadora Multifuncional	Modelo Copiadora Copiadora/Impressora Copiadora/Impressora/Scanner Funções padrão Cópia Cópia, Impressão Cópia, E-mail, Ativação de fax de Internet, Ativação de servidor de fax de rede, Impressão, Digitalização Conectividade 10/100BaseTX Ethernet 10/100BaseTX Ethernet Memória do dispositivo (padrão/máx) 128 MB / 768 MB 1 GB / 1.25 GB 1 GB / 1.25 GB Velocidade de impressão até 45 ppm / até 55 ppm até 45 ppm / até 55 ppm até 45 ppm / até 55 ppm Destino da digitalização Digitalização de rede, Digitalizar para desktop, Digitalização para email, Digitalizar para página inicial, Digitalizar para caixa de correio Funções opcionais Fax (uma/duas linhas) Fax (uma/duas linhas) Fax (uma/duas linhas)
02	5	Trena Óptica	Amplitude de Medição: 0,05 a 50m ou superior Mira Laser Display Digital

**RUBRICA III**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Especificação Básica</b>
01	1	Disco Rígido Externo	1 Case Para HD 3,5" 1 HD 3,5" SATA, 1 TB, 7200 RPM 1 Cabo USB 1 Fonte alimentação
02	1	Gravador de Áudio Digital Portátil	Gravador de CD embutido e Kit de Ferramentas de Masterização. 8 pistas simultâneas para playback com 8 pistas virtuais cada, totalizando 64 pistas de gravação. 2 pistas de gravação podem ser gravadas simultaneamente. 2 entradas XLR com phantom power, mais uma entrada 1/4" e uma RCA além de saída digital ótica. Correção de afinação vocal, chorus, delay, reverb, EQ, Gerador de grooves programável com 294 patterns mais função Tone Load para criação de grooves customizados. Microfone embutido com captação de alta qualidade para registro imediato. Finalização direta em CD de audio. Porta USB para backup de dados para computador e importação/ exportação de arquivos tipo wave.



03	1	Impressora Fiscal	<p>Método de impressão linha de pontos térmicos Densidade de impressão 8 pontos/mm - 203 dpi (dots per inch) na horizontal e na vertical</p> <p>Espaçamento entre linhas 0,125 mm</p> <p>Velocidade de impressão 80 mm/s (máx. para modo texto)</p> <p>Veloc. de avanço de papel 24 lps</p> <p>Largura máx. de impressão 72 mm</p> <p>Nº de caracteres por linha 24, 32, 48, 64 Conjunto de caracteres Code Page 437, 850, 858 e 860</p> <p>Modos de impressão: Normal 48 / Condensado 64 Tipo do papel Bobina de papel térmico 1 via. Largura do papel 79,5 +/- 0,5 mm Diâmetro externo da bobina 65 mm (máx.) Buffer de recepção 1k Bytes Interfaces 1 USB 1.1 on board (usuário)</p> <p>Mecanismo de impressão 80 km Guilhotina 1,5 milhões de cortes MTBF 360.000 horas Ruído 53 dB (máx.) 6Alimentação Externa 95 a 240 Vac @ 50 , 60 Hz – Fonte externa</p>
04	3	Impressora Portátil	<p>Velocidade de impressão preto (rascunho, A4)</p> <p>Até 22 ppm</p> <p>Velocidade de impressão cor (rascunho, A4)</p> <p>Até 18 ppm</p> <p>Qualidade de impressão preto (ótima)</p> <p>Até 1200 x 1200 dpi renderizados (se imprimir a partir de um computador)</p> <p>Qualidade de impressão cor (ótima)</p> <p>Até 4800 dpi otimizados se imprimir a partir de um computador e 1200 dpi de entrada</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4)</p> <p>Até 500 páginas</p> <p>Conectividade padrão</p> <p>1 USB (2.0), 1 USB (1.0), 1 PictBridge, 2 slots para cartões de memória, 1 Bluetooth</p> <p>Dimensões do produto (L x P x A)</p> <p>340 x 185 x 81 mm</p> <p>Peso do produto</p> <p>2.27 kg</p>
05	4	Leitor Óptico para Código de Barras	<p>Operação Manual</p> <p>Resolução: 01,25m</p> <p>Luminosidade: Solar 1000 Lux e ambiente 3000 Lux</p> <p>Comprimento do Cabo: 1,5m</p> <p>Sensor Óptico: CCD Linear 2.048 pixel</p>
06	6	Palmtop (Computador de mão)	<p>Sistema Operacional: Palm OS® Garnet 5.4</p> <p>Memória:128MB (100MB de espaço real disponível)</p> <p>Processador: Intel de 312 MHz</p> <p>Tela: 320 x 480 colorida, sensível a toque, com mais de 65.000 cores</p> <p>Visualização vertical e horizontal</p> <p>Tecnologia sem fio: Wi-Fi 802.11b</p> <p>Bluetooth® 1.1</p> <p>Áudio: Alto falante, Conector para fone de ouvido estéreo de 3.5mm (vendido separadamente)</p> <p>Slot para cartão de expansão: Suporta cartões MultiMediaCard, SD e SDIO de até 2GB</p> <p>Bateria: Recarregável, de íons de Lítio e de longa duração</p>



07	2	Roteador Wireless	Padrão de rede: 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g e 802.11n Segurança de dados: Wireless: QSS (Quick Security Setup), criptografia WEP (64/128/152-bit), WPA/WPA2, WPA- PSK/WPA2-PSK, TKIP/AES e listas de controle de acesso; Velocidade de transmissão: Rede Sem fios 300Mbps Rede Ethernet: LAN/WAN 10/100Mbps Antena: 3dBi cada, omni-direcionais destacáveis com conector RSMA
08	3	Scanner profissional	Tipo de Scanner: De mesa, alimentador automático de documentos Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade Resolução Ótica: até 600dpi Profundidade de Bits: 48 bits Tamanho máx. digitalização: 216 x 356 mm Voltagem: bivolt Dimensões aproximadas: 62,5x41,5x26,5cm Peso líq. aproximado: 15kg Garantia do fornecedor: 12 meses
09	1	Servidor de Rede	Processador Intel Quad-Core Xeon E5504 (2.0GHz) Suporta 2 processadores Cache Processador L3: 4MB, Memória 8 GB(2 x 2GB) PC3-1600R DDR3-1333 RDIMM 1 placa rede 10/100/1000 Mbps Controladora: Smart Array P410i/256MB SATA/SAS (Raid 0/1/1+0/5) 2x HD 500 GB 3G SATA HOT-PLUG3,5" 7.2K (suporta até 6 discos) 1x DVD-RW Fonte de 460W com redundância standard (possui fonte redundante) Tipo Torre Teclado e Mouse Porta USB: 08 Slot PCI: 1 Slot PCI-X: Não Slot PCI Express (PCI-E): 3

Valor do orçamento por extenso.

Validade da Proposta: \_\_\_\_ dias corridos

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade, Estado, data, mês e ano.

Assinatura do representante legal.

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)  
Carta Convite nº .: 001/11

A EMPRESA X.X.X.X.X.X.X., INSCRITA NO CNPJ NºX.X.X.X.X, COM SEDE À X.X.X.X.X.X.X.X, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR A SUA PROPOSTA PARA O EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO COMO ABAIXO DESCRIMINADO:

Valor global da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

ANEXO III

**(Modelo de Carta de Credenciamento)**

Carta Convite nº.: 001/11

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas licitação, modalidade Convite nº.: 0x.x/aaaa, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. Carimbo padronizado da empresa.

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – Crea-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.929.034/0001-90, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, 402 – Centro, Boa Vista - RR, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente;

**CONTRATADO:**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento as necessidades do Setor de Fiscalização, em conformidade com Anexo I do EDITAL CARTA CONVITE Nº.: 001/2011 PROCESSO 142/10

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pela CONTRATADA, da emissão da nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total deste contrato é de R\$ (            )

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**Parágrafo primeiro** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Parágrafo segundo** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta do seguinte recurso de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE: 4.1.20.04 - Computadores e sistemas de informática.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o trigésimo dia após a emissão do respectivo empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) emplacamento e seguro obrigatório;
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.3- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo novo;

1.4- usar tão-somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento durante as manutenções preventivas e corretivas;

1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas;

1.6 - substituir qualquer peça do equipamento encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

1.7 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à manutenção;

1.8 - comunicar a Secretaria da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9 - substituir o equipamento, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.10 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.11 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

1.14 - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Convite nº 005/2009.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.2 - assumir a responsabilidade pelo prejuízo causado ao equipamento em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros;

1.2.1 - em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

1.3 - sustar o recebimento dos equipamentos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

1.4 - solicitar a substituição do equipamento se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.5 - supervisionar a entrega do equipamento e a assistência técnica, por intermédio da Secretaria da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do equipamento será fiscalizada e supervisionada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que anotará em livro próprio as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

**Parágrafo primeiro** - Caso o equipamento não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Presidência, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do bem não substituído/corrigido;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento

convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.  
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem parágrafo primeiro:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

**Parágrafo segundo** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo terceiro** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo quarto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

**Parágrafo primeiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

**Parágrafo segundo** - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Convite nº 05/2009, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista, do Estado de Roraima, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo segundo** - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual,

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
CREA-RR  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

.....  
NOME:  
C.P.F.:

.....  
NOME:  
C.P.F.:

Visto:

Geórgida Fabiana Costa  
Procuradora do Crea-RR  
OAB 287-B-RR